



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 372/2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de Permissão de uso com Associação Comunitária Rural de Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, com a Associação Comunitária Rural de Cachoeira, Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.414/0001-49, visando a permissão do uso de uma construção em madeira medindo 54,80 m² (antiga Escola Municipal Maria Imaculada), localizada na Comunidade de Cachoeira.

Art. 2º O imóvel, citado no art. 1º desta lei, será destinado às atividades recreativas e sociais da referida Associação e encontra-se construído em um terreno com área de 7,2 hectares, matrícula sob nº 3.508 Ficha nº 01 do Primeiro Ofício de Imóveis de Guarapuava – PR.

Art. 3º O prazo da Permissão de Uso será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

Art. 4º As despesas com encargos sob o bem ora permitido, tais como água, luz, impostos, seguros e outros, serão de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência do mesmo.

Art. 5º Caso se torne inconveniente ao interesse público a permissão de uso do bem ora permitido, o Município, no interesse público, poderá promover rescisão do presente termo, de forma unilateral, mediante comunicação expressa ao Permissionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Município, no interesse público, poderá utilizar do bem ora permitido, sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao Permissionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

Art. 7º As benfeitorias realizadas na vigência do Termo de Permissão de uso, pelo Permissionário, se incorporarão ao patrimônio público municipal, sem quaisquer espécie de ônus ou encargo ao mesmo, quando na devolução do bem ao Município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 06 de setembro de 2011.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que fazem de um lado o Município de Goioxim pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida a Rua 07 de Setembro S/N, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. OLIVO AGOSTINHO CALSA, brasileiro, casado, residente a Rua Rio Grande do Sul S/N, Bairro Bela Vista nesta cidade, portador do CPF n. o 189.340.300-97 e da Carteira de Identidade n. ° RG 400. 126. 716-2-RS, para este ato denominado **PERMITENTE** e de outro lado Associação Comunitária Rural de Cachoeira, Pessoa Jurídica com CNPJ número 02.343.414/0001-49, com endereço na Estrada Rural, s/n, localidade de Cachoeira, Goioxim, Paraná, neste ato representado por seu presidente senhor Francisco Leal Tibes, residente e domiciliado na Localidade de Cahoeira, em Goioxim, Paraná, para este ato denominado **PERMISSIONÁRIO** e tendo em vista a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 17/2011, firmam as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

1.1 - A PERMITENTE, legítima proprietária de uma edificação com 54,8 ms² (cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), localizada às margens da estrada rural que liga a sede de Goioxim ao distrito de Jacutinga, em Goioxim - PR., antigas instalações da Escola Municipal Maria Imaculada, cede em Permissão de Uso, sem ônus, ao PERMISSIONÁRIO na forma estabelecida no presente termo.

1.2 – A edificação mencionada no item anterior, deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade cultural e realizações de eventos sociais e recreativos pela entidade;

II - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – O PERMITENTE cede o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, na forma como se encontra, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o pagamento de qualquer indenização dos investimentos já existentes no local.

2.2 – O PERMISSIONÁRIO obriga-se a providenciar a autorização de uso do proprietário do imóvel onde encontra-se a edificação, eximindo o PERMITENTE de qualquer obrigação realitativa à área referida;

2.3 - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

- a) Arcar com 100% (cem por cento) dos custos dos investimentos que serão realizados no imóvel;
- b) Assumir e cumprir todas as normas ambientais e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes, devendo dar prosseguimento aos licenciamentos necessários, referentes à área recebida em Permissão de Uso;
- c) Arcar com as despesas referentes a encargos sob o bem ora permitido, bem como água, luz, impostos, seguros e outros, durante a vigência do mesmo.

III - DO PRAZO:

3.1 - O prazo de duração do presente Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

3.2 – Poderá a presente avença ser antecipadamente rescindida em caso de descumprimento do pactuado ou interesse da administração, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

3.3 – Se a parte faltante for o PERMISSIONÁRIO, os investimentos feitos na área incorporam-se a mesma, sem que lhe caiba indenização.

3.4 - Findo o prazo regular do presente termo, os investimentos realizados na área, objeto do presente, serão incorporados à mesma, sem qualquer indenização por parte da PERMISSIONÁRIO,

IV - DO FORO:

4.1 - Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Cantagalo - PR.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goioxim, aos ____ de ____ de 2011.

Olivo Agostinho Calsa

Prefeito

Representante da Associação

TESTEMUNHAS:
